



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.484 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

(Autoria do Ver. Antonio Bicudo de Almeida)

"Institui a Corrida e Gincana de São Silvestre no calendário oficial do Município, e dá outras providências."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Indaiatuba, no dia 31 de dezembro de cada ano, como dia oficial comemorativo da Corrida e Gincana de São Silvestre a ser realizada no município de Indaiatuba, com as seguintes finalidades:

I - estabelecer competições esportivas e gincanas entre os bairros, associações civis de classe e atletas em geral;

II - a integração de toda a população de Indaiatuba.

Parágrafo Único - A corrida e gincana de São Silvestre deverá ser realizada às margens do Fundo do Vale, no Bairro Jardim Morada do Sol.

Art. 2º - A abertura da corrida e gincana de São Silvestre deverá ser no dia 31 de dezembro, com o estabelecimento de regras esportivas a serem fixadas pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo de Indaiatuba.

Parágrafo Único - O dia municipal comemorativo da corrida e gincana de São Silvestre deverá ser inserido no calendário oficial do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, através de Decreto.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de dezembro de 1997.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO MUNICIPAL